



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal



adsl
ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LOCAL DE
VILA NOVA DE CERVEIRA

PROTOCOLO DE PARCERIA – ESPAÇO DO CIDADÃO E POSTO DOS CORREIOS

ENTRE O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, doravante designado por **MVNC**, pessoa coletiva número 506 896 625, sita na Praça do Município, Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira.

E

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LOCAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA, doravante designada por **ADSL**, pessoa coletiva número 506 702 979, com sede no Centro de Apoio às Empresas – Zona Industrial de Cerveira – Pólo II, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, representada pela Presidente da Direção, senhora Manuela Maria Lourenço Ferreira.

Considerando que o MVNC pretende a dinamização do “Espaço de Cidadão e Posto dos Correios” a instalar brevemente na União de Freguesias de Campos e Vila Meã, mais precisamente no edifício designado por CAE (Centro de Apoio às Empresas);

Considerando que a ADSL tem a sua sede no CAE (Centro de Apoio às Empresas);

Considerando que a ADSL tem desenvolvido e dinamizado várias iniciativas e serviços tendo em vista a aproximação dos cidadãos, fosse através de atividades sociais, formativas ou de promoção de uma cidadania responsável e igualitária;

Considerando que a ADSL dispõe de recursos humanos com bastante experiência na área do atendimento e dinamização de projetos.

É nesta data livremente outorgado um protocolo de parceria, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal



adsl

ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LOCAL DE
VILA NOVA DE CERVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois Outorgantes, com vista à dinamização do “Espaço de Cidadão e Posto dos Correios” a instalar na União de Freguesias de Campos e Vila Meã, mais precisamente no edifício designado por CAE (Centro de Apoio às Empresas)

CLÁUSULA SEGUNDA

O segundo Outorgante, cede Recursos Humanos, para a supre referida dinamização, cuja cedência será compensada pela Câmara Municipal, após avaliação das necessidades concretas, com o início do funcionamento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades.

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo tem a duração de 6 meses, sujeito à renovação por igual período de tempo, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de trinta dias.

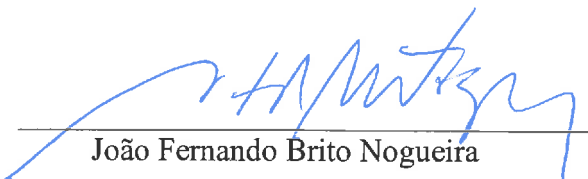
CLÁUSULA QUINTA

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

O presente protocolo foi aprovado em minuta na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 23 de fevereiro de 2018. É feito em duplicado e assinado por ambos os Outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 01 de março de 2018

O Primeiro Outorgante,


João Fernando Brito Nogueira

O Segundo Outorgante,


ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LOCAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Zona Industrial de Cerveira - Polo II
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LOCAL DE 20-012 Vila Nova de Cerveira
VILA NOVA DE CERVEIRA NIF: 506 702 979
Manuela Maria Lourenço Pereira